



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

*Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e*  
*Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO*



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

**Paraty 11 de agosto De 2025**

Institui o “**Dia do Corredor de Rua**” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paraty e dá outras providências

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paraty, o Dia do Corredor de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município, com o objetivo de:

- I** – Incentivar a prática da corrida de rua como atividade física e de lazer;
- II** – Promover hábitos saudáveis e a qualidade de vida da população;
- III** – valorizar atletas locais e eventos esportivos ligados à corrida de rua.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e promover atividades alusivas à data, em parceria com entidades públicas e privadas.

**Art. 4º** A execução dessa Lei não acarretará despesas adicionais ao Município de Paraty.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Corrida de rua é uma modalidade esportiva que vem crescendo significativamente em todo o País, atraindo atletas amadores e profissionais, promovendo saúde, integração social e movimentando a economia local através do turismo esportivo. A instituição do “**Dia do Corredor de Rua**” no calendário oficial de eventos do Município de Paraty visa reconhecer e valorizar essa prática, além de incentivar a população a adotar hábitos mais saudáveis e ativos. Paraty, com seu cenário único e belas paisagens, é um local privilegiado para a realização de eventos esportivos ao ar livre. Esta Lei contribuirá para fortalecer a cultura esportiva e fomentar o turismo, atraindo visitantes e promovendo a cidade

**PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

**Vereador**